



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59 /2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, e pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação, **EDUARDO SAMIR AOUN**, portador da cédula de identidade RG n.º 32.241.887-2 e do CPF n.º 294.018.098-95, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CONSÓRCIO ITATIBA**, com sede na Avenida Cassiano Ricardo, n.º 319, sala 1408, no Bairro Parque Residencial Aquarius, no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º66.465.637/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL JIMENEZ ORTIZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º13.888.527-8 SSP/SP e do CPF n.º123.396.328-70, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 0263/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 13/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar a atualização do **mapa digital urbano municipal** e implantação



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0513-9 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Levantamento, análise e diagnóstico dos dados e legislação	UN	1	77.882,00	77.882,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Levantamento, análise e diagnóstico dos dados e legislação. Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba.1.1 Levantamento, análise e diagnóstico dos dados e legislação.					
1.2	2.05.26.0514-7 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Imagem de altíssima resolução para área urbana 1:1000-10	KM²	123	4.077,77	501.565,71
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Imagem de altíssima resolução para área urbana 1:1000-10cm. Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba. Imagem de altíssima resolução para área urbana 1:1000-10cm.					
1.3	2.05.26.0515-5 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Mapeamento móvel 360° em resolução 12k	KM	1.100	859,96	945.956,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Mapeamento móvel 360° em resolução 12k. Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba. Mapeamento móvel 360° em resolução 12k.					
1.4	2.05.26.0516-3 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Atualização do cadastro municipal-MDU, com tipo de uso	UN	50.000	43,37	2.168.500,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Atualização do cadastro municipal-MDU, com tipo de uso do imóvel e atividade econômica. Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba. Atualização do cadastro municipal-MDU, com tipo de uso do imóvel e atividade econômica.					
1.5	2.05.26.0517-1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Geração de relatório de discrepância e notificação	UN	1	50.575,64	50.575,64
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Geração de relatório de discrepância e notificação. Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba. Geração de relatório de discrepância e notificação					
1.6	2.05.26.0518-0 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Preenchimento de BIC em campo	UN	1.000	236,56	236.560,00



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Preenchimento de BIC em campo. Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba Preenchimento de BIC em campo					
1.7	2.05.26.0519-8 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Operação assistida, 2 pessoas por mês	MES	3	49.121,37	147.364,11
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Operação assistida, 2 pessoas por mês. Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba Operação assistida, 2 pessoas por mês					
1.8	2.05.26.0520-1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Implantação de módulo de monitoramento anual	UN	1	82.666,54	82.666,54
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Implantação de módulo de monitoramento anual. Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba Implantação de módulo de monitoramento anual					
1.9	2.05.26.0521-0 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Monitoramento anual de alterações do município	MES	24	38.812,53	931.500,72
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Monitoramento anual de alterações do município. Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba. Monitoramento anual de alterações do município					
1.10	2.05.26.0522-8 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Serviço de desenvolvimento Incremental (sob demanda)	HR	400	233,20	93.280,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO - Serviço de desenvolvimento Incremental (sob demanda). Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba. Serviço de desenvolvimento Incremental (sob demanda)					
1.11	2.05.26.0523-6 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO Treinamento dos servidores públicos, presencial e EAD	UN	4	13.537,32	54.149,28
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO. Treinamento dos servidores públicos, presencial e EAD. Contratação de serviços de atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba. Treinamento dos servidores públicos, presencial e EAD					
Valor Total Global do Lote				R\$ 5.290.000,00	

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

DocuSigned by

M.P.

Assinado por: MANOEL JIMENEZ ORTIZ 12359632870



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses (conforme item 3.1 do Termo de Referência do Edital), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, sendo permitida apenas a subcontratação parcial das seguintes parcelas acessórias ou especializadas:

- a) Serviços de obtenção e processamento de imagens de altíssima resolução para área urbana (escala 1:1.000 - GSD 10cm);
- b) Infraestrutura de hospedagem em nuvem e armazenamento de dados (Data Center/Cloud).

4.2 - A subcontratação das parcelas listadas dependerá de prévia solicitação e expressa aprovação da CONTRATANTE, à exceção do item "b" (Data Center), cuja subcontratação fica desde já autorizada, desde que a CONTRATADA garanta o atendimento aos requisitos de segurança e desempenho previstos.

4.3 - Para fins de aceitação de subcontratados, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica e a regularidade do terceiro para as parcelas específicas mencionadas. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, padronização e garantia de todos os serviços. Desde que, em hipótese nenhuma atrase o cronograma e haja alterações orçamentárias.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 5.290.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa mil reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa:

1. n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 91.110.0000 – Geral, 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da nota de empenho n.º.3542-000, no valor de R\$ 1.451.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil reais);

2. n.º02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da nota de empenho n.º.3543-000, no valor de R\$ 123.845,69 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

5.3 - Para os exercícios de 2027 e 2028, serão providenciadas novas notas de empenho, no valor total de R\$ 3.715.154,31 (três milhões e setecentos e quinze mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

DocuSigned by

M.B.

Assinado por: MANOEL JIMENEZ ORTIZ:12339632870



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

8.10 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

9.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

al



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba, 03 JUN. 2026

Pela Contratante:

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDUARDO SAMIR AOUN
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Pela Contratada:

DocuSigned by:
MANOEL JIMENEZ ORTIZ
Assinado por MANOEL JIMENEZ ORTIZ 123082876
CPF: 123456789
Data Hora da Assinatura: 13/06/2026 10:07:50 PST
D: ICP-Brasil; CN: AC SOLUTI Multipa v1
C: BR
Email: AC SOLUTI Multipa v1
@9813478194465

CONSÓRCIO ITATIBA
MANOEL JIMENEZ ORTIZ

Testemunhas: 1

2

Observação: Esta é a fl.11/11 do Termo de Contrato n.º 59 /2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 0263/2026, firmado em 03 JUN. 2026



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(FLS. 1/2)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CONTRATADO: CONSÓRCIO ITATIBA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 59 /2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar a atualização do **mapa digital urbano municipal** e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (FLS. 2/2)

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:


- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itatiba, 03 JUN. 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.404.148-58

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.404.148-58
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDUARDO SAMIR AOUN
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação
CPF: 294.018.098-95
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: MANOEL JOMENEZ ORTIZ
Cargo: Representante Legal
CPF: 123.396.328-70
Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.404.148-58
Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CNPJ Nº: 50.122.571/0001-77

CONTRATADA: CONSÓRCIO ITATIBA

CNPJ Nº: 66.465.637/0001-61

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 59 /2026

DATA DA ASSINATURA: 03 JUN. 2026

VIGÊNCIA: O prazo da execução é de 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar a atualização do **mapa digital urbano municipal** e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

VALOR (R\$): R\$ 5.290.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itatiba, 03 JUN. 2026

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: tcapeletto@governo.itatiba.sp.gov.br

DocuSigned by

MA

Assinado por: MANOEL JIMENEZ ORTIZ 12330632870



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

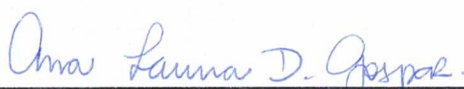
ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	271.404.148-58
Período de gestão:	2025-2028

Nome:	EDUARDO SAMIR AOUN
Cargo:	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação
CPF:	294.018.098-95
Período de gestão:	2025-2028

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Assinatura do responsável pelo preenchimento

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E9F9BADF-41B5-4E21-8DCF-6494753543D1

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Consórcio Itatiba - Mapa Digital.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 13

Licitação

Assinatura guiada: Desativado

licitacaocontrato@geopixel.com.br

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Endereço IP: 2804:7f0:9581:d

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Licitação

Local: DocuSign

13/05/2026 08:18:28

licitacaocontrato@geopixel.com.br

Eventos do signatário

Licitação

licitacaocontrato@geopixel.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

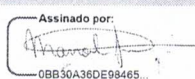
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

Assunto: CN=MANOEL JIMENEZ ORTIZ:12339632870

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 201.95.147.188

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf>

Registro de hora e data

Enviado: 13/05/2026 08:19:12

Visualizado: 13/05/2026 08:19:19

Assinado: 13/05/2026 09:07:23

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/04/2026 11:50:04

ID: 6b9ac81a-462a-43cb-97c6-32644543ecae

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/05/2026 08:19:12
Entrega certificada	Segurança verificada	13/05/2026 08:19:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/05/2026 09:07:23

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	13/05/2026 09:07:24

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Negócios (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper-mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Negócios:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: licitacaocontrato@geopixel.com.br

To advise Negócios of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at licitacaocontrato@geopixel.com.br and in the body of such request you must state:

your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Negócios

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to licitacaocontrato@geopixel.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Negócios

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to licitacaocontrato@geopixel.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Negócios as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Negócios during the course of your relationship with Negócios.